



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quarta-feira • 27 de abril de 2022 • Ano VI • Edição N° 452



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (N° 117/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 117/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 117/2022

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/117/2022
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia – CEP 44.620-000		
Data da Publicação: 27/04/2022	Validade: 27/04/2024	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com reguimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/117/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para executar obras de intervenções e melhoramentos no **ESTÁDIO MUNICIPAL AMADO FOUNTOURA DA SILVA**, localizado na Praça Áureo Borges de Carvalho, Distrito Sede, município de Baixa Grande, estado da Bahia, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (NR-6), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme constará do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos da execução das obras; **V.** Promover a execução das obras em consonância com o Memorial

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de intervenções e melhoramentos no **ESTÁDIO MUNICIPAL AMADO FOUNTOURA DA SILVA**, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil e, ou restos da construção; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 27 de abril de 2022.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000